

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0619 / 2024/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade de licitação.

SECRETARIA: SEMC

REFERÊNCIA: Processo Nº 3572982/2024

OBJETO: prestação de serviço de apresentação da atração “GABRIELA ROCHA”, no evento “JESUS VIDA VERÃO VITORIA”, no dia 08 de junho de 2024 em Camburi.

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA.

C.N.P.J. Nº: 08.648.622/0001-32

VALOR: R\$ 150.000,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	02	1
Projeto Básico — Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência - TR	02	1 e 2
Estimativa de despesa (Art. 23, § 4º)	02	2
Comprovar a Habilitação Jurídica – (Art. 66)	02	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, incisos I a VI)	03, 07	3 e 4
Comprovar a Qualificação Técnica (Art. 62)	02	-
Parecer técnico - Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	02	5
Parecer técnico - Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	02	5
Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)	Zero	-
Formalização da contratação - MINUTA DE CONTRATO (ou outro instrumento substitutivo)	Ausente	1, 3 e 6
Parecer Procuradoria Geral do Município	11	-
Emissão de FIPO	Ausente	7
Assinaturas na Requisição de Serviço - RS nº 631/ 2024	05	-
Emissão de Nota de Reserva	Ausente	7
contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II	SIPAD Sequência #	Obs.
Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.	02	6
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD Sequência #	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	10	-



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Antes de vir à CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foram analisados pela douta Procuradoria Geral do Município – PGM conforme Parecer PGM/GLC Nº 813/2024 (sequência 11, SIPAD).

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

- 1-** Atentar as vedações contidas no Manual de Orientação aos Agentes Públicos para o período eleitoral, 5ª Edição, 2024, instituído pela Portaria Conjunta CGM/PGM nº 004, datada de 13/03/2024, publicada no DOMV em 18/03/2024;
- 2-** Não obstante as notas fiscais apresentadas (emitidas para outros contratantes, sequência 02, SIPAD) para a justificativa de preços. Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- 3-** Atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontram vencidas e/ou próximas do vencimento;
- 4-** Comprovar a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

- 5-** Instruir os autos com o ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6-** Providenciar a divulgação, para a eficácia da contratação pretendida, observando o disposto no §2º, do art. 94 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7-** Comprovar, oportunamente, a existência de dotação orçamentária e financeira para a execução da despesa pretendida.

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento aos artigos 72, parágrafo único e 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 03 de junho de 2024.

Suely Souza Barcellos Cardoso
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO, CPF: ***.*62.147-** em 04/06/2024 11:08:20. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
562947B9-998E-4F70-B540-515B85DDCF94

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO:81166214753 - Assinado Digitalmente em:
04/06/2024 11:25:45